

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

das Atividades Pedagógicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (07/11/2022).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor**SÉTIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 38/2017 FIRMADO EM 28/07/2017**

Contrato n.º 38/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões alimentação em formato de cartões com chip personalizados aos servidores da FMJ.

Vigência: 03 (três) meses

Valor: R\$ 802.720,00 (oitocentos e dois mil e setecentos e vinte reais)

Assinatura: 28/10/2022

Término: 31/01/2023

PORTARIA FMJ – 182/2022, de 08/11/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnico na Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como o teor do Edital FMJ-43/2022, de 27/10/2022, Processo nº 107/2022;

RESOLVEArtigo 1º - NOMEAR o Sr. **JULIANO AJAMIL**, para as funções de PREGOEIRO para conduzir o PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2022, referente a aquisição de mobiliário e equipamentos médicos para o Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo auxiliado pela Equipe composta dos seguintes membros: **JOSÉ CARLOS TRESMONDI, MARCELO GOZZO, RÉGIS MARCELO BRESANSIN RIBEIRO e MARIA EDUARDA CAPALBO M. STORCH**. Dará suporte técnico **CASSIANO GAINO**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (08/11/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (08/11/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 72/2022**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
CARLOS MIKIO MATSUKI	30841-0/2009
ARQº ANA PAULA VETTORI	
DELCIDES BARBOSA	21892-8/2007
ARQº VITOR LARRUBIA CENSI	
EDSON CARVALHO DE OLIVEIRA	28158-4/2018
ARQº WOLFREDO CELSO TASSI	

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

MURILO MARCOS DE SÁ	31021-8/2014
ENGº RICARDO IENNE	
NATALINO LOSCHI, GERALDO D. LOSCHI E OUTRO	19807-3/2001
ENGº ADAIL PINTO MENDES	
EBSON DA SILVA FERREIRA	19406-5/2010

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicue-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 417/2022**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12347-3/2022-1 para supressão de duas árvores na Rua Ataliba Ramalho, Lote 15A, Quadra J, foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO**Extrato de Justificativa Doação de Bens Nº SEI 0609799/2022**

Processo n. PMJ.0022204/2022

Dispensa de Convocação Pública UGE/GG n. 001/2022

I - Objeto: Doação de premiação e camisetas para o Torneio Mentelnovadora.

II - Doador: MIND LAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (MIND LAB), CNPJ/MF n. 10.391.836/0001-18

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

IV - Valor da doação: 5.000,00.

V - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa MIND LAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (MIND LAB) se justifica em razão da necessidade de estimular práticas inovadoras nas escolas da rede municipal, por meio de atividades desafiadoras e que instigam nos estudantes o desejo por aprender. O Torneio Mentelnovadora terá sua primeira edição no dia 19 de novembro de 2022 e estimulará as escolas na elaboração de atividades que tenham ênfase no desenvolvimento cognitivo, social, emocional e ético com atividades lúdicas pautadas na aquisição das habilidades previstas na BNCC. O Termo de Doação não onerará os cofres públicos.

A escolha da MIND LAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (MIND LAB) se deu em razão de disponibilizar 2 celulares, 2 troféus, 6 jogos e 106 medalhas para serem utilizadas como premiação para os estudantes e escolas participantes do evento, além de 100 camisetas para a identificação da equipe que atuará como apoio ao evento, aumentando assim a segurança dos participantes, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo no Gabinete da Unidade de Gestão de Educação, no seguinte endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, 1º andar, Centro. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação